



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2020

Processo Licitatório nº ____/2020
Pregão Presencial nº ____/2020

[O CONTRATO SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM O FUNDO DE GESTÃO PREVISTO - CONTRATO PARA PREFEITURA MUNICIPAL E CONTRATO PARA OS FUNDOS].

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.905.342/0001-28, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **XXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal Senhor **PAULO CESAR FRANJOTTI**, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/..., inscrito no CPF. sob nº _____, residente e domiciliado na _____ - _____ - nº _____, centro, no município de Japorã/MS e de outro lado o representando a empresa neste ato o Senhor _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº ____/2020, gerado pelo Pregão Presencial nº ____/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato:

1.2 Relação dos itens

Itens	Especificação do item	Quantidade	Unid	Valor (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I** Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Memorial Descritivo/Termo de Referência.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 Da entrega: A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ao qual o fornecimento somente poderá ser realizada mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras.

3.2 Os materiais deverão ser entregues conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

(Handwritten signature)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



3.3 Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.4 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª Linha, e de fabricação nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.3.1 AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

4.7.1 **A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de no máximo **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública.

Parágrafo Único - A duração do presente Contrato ficará limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento ou serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

7.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Recusa injustificada na execução do contrato

I - Advertência

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Por atraso injustificada na execução do contrato

I - Multa de mora de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II- rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3 No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual"

8.4. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.5 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

8.6 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.7. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.8. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato;

8.10. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



8.11. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.13. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

JAPORÃ/MS, ____/____/2020.

MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS
PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO III MODELO (DOCUMENTO SUBSTITUTIVO AO

CONTRATO NO CASO DE A.R.P.)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Data: XXXXXXXXXX

Nº.: XXXXXX

XXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
-----------------------------	--	--	--	--	--

Departamento:

Finalidade:

Placa:

Fornecedor
r

NOME DO DOR: XXXXXXXXXXXX
FORNECE

CNPJ XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Solicitamos fornecermos a(s) mercadoria(s) abaixo
relacionada(s), levando ao nosso débito:

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO/PRODUTO	UNID.	QUANT. SOLICITA D A	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. RECEBID A
XXXXXXXXXXXXXX						
XXXXXXXXXXXXXX						

Observações:

Dados para emissão de Nota Fiscal:

VALOR TOTAL: R\$XXXXXX

FUNDO MUN. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINAM: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRATANTE ASSINAM:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRATADA

O extrato do documento
substitutivo ao Contrato
deverá ser publicado em
conformidade com a Lei
Federal nº 8.666/93



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº/2020

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no endereço _____, **CRENCIA o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)** para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.-----

Assinatura

Observações:

- Utilizar preferencialmente papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

(DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CARTA DE CREDENCIAMENTO INDEPENDENTE SE O REPRESENTANTE FOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. O ANEXO REQUISITO DE HABILITAÇÃO E PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI O ANEXO CARTA DE CREDENCIAMENTO)

(Handwritten signature)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO V
(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, no Pregão Presencial nº

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

(deverá estar fora do envelope- caso necessário e autenticada em Cartório)

(Handwritten signature)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº/201...
Modalidade: Pregão Presencial nº/201...

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data. _____

(Assinatura do Representante da Empresa)

[Deverá estar fora do envelope em papel timbrado da empresa]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Processo Administrativo nº/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº/2020

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente.

Local e data. _____

(Assinatura do Representante da Empresa)

[Deverá estar fora do envelope – Caso necessário em papel timbrado da empresa]

②



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, Bairro nº, na cidade de, estado, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020, DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo CNPJ

Local/data/ano

[Deverá estar dentro do envelope de Habilitação em papel timbrado da empresa]

(Handwritten signature)

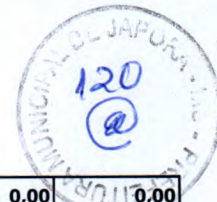


**ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇOS**

ORGÃO LICITANTE:		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0012/2020 - PREGÃO Nº 0007/2020		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGENCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL:		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	06594	ABRIDOR DE LATA	UN	45,000	3,95		0,00	0,00
0001	2	10061	AMASSADOR DE ALHO	UN	45,000	9,96		0,00	0,00
0001	3	10062	AMASSADOR DE BATATA	UN	45,000	14,98		0,00	0,00
0001	4	10108	BACIA DE ALUMINIO GRANDE Nº 04	UN	40,000	10,13		0,00	0,00
0001	5	14044	BACIAS PLÁSTICAS GRANDE 30 LT	UN	40,000	49,56		0,00	0,00
0001	6	14045	BACIAS PLÁSTICAS MÉDIA 20 LT	UN	50,000	29,99		0,00	0,00
0001	7	14046	BACIAS PLÁSTICAS PEQUENA 12 LT	UN	50,000	11,03		0,00	0,00
0001	8	14047	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 10 LT	UN	70,000	9,96		0,00	0,00
0001	9	10064	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 18LT	UN	50,000	19,92		0,00	0,00
0001	10	10065	BANDEIJA PLÁSTICA	UN	30,000	25,19		0,00	0,00
0001	11	14058	BANDEJA INOX	UN	9,000	40,00		0,00	0,00
0001	12	25568	BOTA DE BORRACHA BRANCA C/ CANO MEDIO	PAR	50,000	40,36		0,00	0,00
0001	13	10066	CAIXA PLÁSTICA PARA COMPRA	UN	40,000	34,66		0,00	0,00
0001	14	25565	CANECA EM ALUMINIO 01 LT Nº 18	UN	25,000	18,99		0,00	0,00
0001	15	14057	CANECA PLÁSTICA 300 ML	UN	700,000	5,29		0,00	0,00
0001	16	12675	CANECÃO EM ALUMÍNIO 3 LT	UN	20,000	46,00		0,00	0,00
0001	17	25566	CARRIOLA DE PNEUS	UN	10,000	139,66		0,00	0,00
0001	18	14049	CESTÃO FECHADO	UN	30,000	29,99		0,00	0,00
0001	19	14048	CESTO PARA LIXO PEQUENO	UN	100,000	5,40		0,00	0,00
0001	20	10072	CHALEIRA EM ALUMINIO 1,5LT	UN	20,000	29,99		0,00	0,00
0001	21	10073	CHALEIRA EM ALUMINIO 2LT	UN	15,000	39,99		0,00	0,00
0001	22	10074	CHALEIRA EM ALUMINIO 5LT	UN	15,000	98,30		0,00	0,00
0001	23	10104	COADOR DE PANO (CAFÉ)	UN	50,000	4,99		0,00	0,00
0001	24	10075	COLHERES METAL (CAFÉ)	UN	600,000	1,99		0,00	0,00
0001	25	10076	COLHERES METAL (SOPA)	UN	1.000,000	2,99		0,00	0,00
0001	26	10106	CONCHA GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UN	30,000	44,99		0,00	0,00
0001	27	12676	COPOS AMERICANO 300ML	UN	500,000	1,49		0,00	0,00
0001	28	14050	ENXADA 2/5 MM	UN	20,000	34,99		0,00	0,00
0001	29	06509	ESCORREDOR DE MACARRÃO	UN	20,000	29,99		0,00	0,00
0001	30	10107	ESCUMADEIRA GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UN	30,000	44,99		0,00	0,00

e



0001	31	12693	ESMERIL (AFIADOR DE FACAS)	UN	20,000	19,99		0,00	0,00
0001	32	10231	FACA DE SERRA EM INOX C/ CABO PLASTICO	UN	500,000	2,99		0,00	0,00
0001	33	25567	FACA INOX PARA COZINHA	UN	50,000	30,66		0,00	0,00
0001	34	08489	FACÃO	UN	15,000	24,99		0,00	0,00
0001	35	12678	FACAS PARA PÃO	UN	50,000	19,99		0,00	0,00
0001	36	10082	FORMA PARA ASSAR BOLO EM ALUMINIO REDONDA N 4	UN	20,000	16,49		0,00	0,00
0001	37	10084	FORMA PARA BOLO DE ALUMINIO RETANGULAR N° 5	UN	20,000	19,99		0,00	0,00
0001	38	12679	FORMA PARA BOLO DE ALUMINIO RETANGULAR N°4	UN	20,000	17,99		0,00	0,00
0001	39	02757	GARFO EM INOX COM CABO PLÁSTICO	UN	200,000	2,96		0,00	0,00
0001	40	12680	GARRAFA TERMICA 1,0 LT (CAFÉ)	UN	20,000	24,33		0,00	0,00
0001	41	10085	GARRAFA TERMICA 1,5 LT (CAFÉ)	UN	20,000	44,99		0,00	0,00
0001	42	12681	GARRAFA TERMICA 2 LT (CAFÉ)	UN	20,000	100,66		0,00	0,00
0001	43	12682	GARRAFA TERMICA 5LT PARA AGUA	UN	20,000	34,99		0,00	0,00
0001	44	10087	JARRA PLASTICA COM TAMPA 2 LT	UN	50,000	18,32		0,00	0,00
0001	45	10088	JARRA PLASTICA COM TAMPA 3,5 LT	UN	50,000	29,99		0,00	0,00
0001	46	10089	LIMA PARA AFIAR FACA	UN	60,000	15,99		0,00	0,00
0001	47	14053	LIXEIRA COM TAMPA GRANDE 30 LT	UN	100,000	44,99		0,00	0,00
0001	48	14051	LIXEIRA COM TAMPA MÉDIA 20 LT	UN	50,000	29,99		0,00	0,00
0001	49	14052	LIXEIRA COM TAMPA PEQUENA 10 LT	UN	50,000	20,33		0,00	0,00
0001	50	10112	MANGUEIRA PARA JARDIM 10M	UN	15,000	19,66		0,00	0,00
0001	51	10113	MANGUEIRA PARA JARDIM 15M	UN	15,000	28,66		0,00	0,00
0001	52	10114	MANGUEIRA PARA JARDIM 30M	UN	15,000	59,49		0,00	0,00
0001	53	25569	MAQUINA PULVERIZADORA MANUAL COM CAPACIDADE DE 05 LITROS	UN	13,000	119,99		0,00	0,00
0001	54	10110	PANELA DE ALUMINIO C/ TAMPA 40L	UN	12,000	396,66		0,00	0,00
0001	55	10109	PANELA DE ALUMINIO C/ TAMPA 60 L	UN	12,000	549,99		0,00	0,00
0001	56	10111	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 20L	UN	10,000	149,99		0,00	0,00
0001	57	02505	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UN	15,000	98,33		0,00	0,00
0001	58	10093	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UN	10,000	148,63		0,00	0,00
0001	59	14054	PANELA DE PRESSÃO 20 LT INDUSTRIAL	UN	15,000	486,63		0,00	0,00
0001	60	10095	PANELA DE PRESSÃO 4.5 LT	UN	10,000	48,66		0,00	0,00
0001	61	12687	PRATOS DURALEX (FUNDO)	UN	800,000	4,99		0,00	0,00
0001	62	12686	PRATOS DURALEX (RASO)	UN	500,000	4,66		0,00	0,00
0001	63	12688	RALO	UN	50,000	9,99		0,00	0,00
0001	64	10232	RASTELO PLASTICO COM CABO	UN	80,000	23,29		0,00	0,00
0001	65	14056	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM MANGUEIRA	UN	30,000	29,66		0,00	0,00
0001	66	12689	TÁBUA PARA CORTAR CARNE GRANDE DE POLIETILENO	UN	30,000	39,99		0,00	0,00
0001	67	02758	TAPUER PLÁSTICO TAMANHO GRANDE C/ TAMPA	UN	25,000	29,99		0,00	0,00
0001	68	02759	TAPUER PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO C/ TAMPA	UN	25,000	14,66		0,00	0,00
0001	69	02760	TAPUER PLÁSTICO TAMANHO PEQUENO C/ TAMPA	UN	25,000	8,66		0,00	0,00
0001	70	14055	XICARAS C/ PIRES (CAFÉ) CX COM 06 UNIDADES	UN	150,000	43,99		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

AC



Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

(S)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE INTERESSADA:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de Utensílios de Cozinha, Material para Manutenção/Limpeza e Gás Engarrafado em atendimento as Unidades Escolares de Ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação no Município de Japorã/MS.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente licitação é justificada visando sanar as necessidades para execução dos serviços de copeiragem das copas das Unidades de Ensino Municipal, bem como em razão da necessidade de reposição dos materiais antigos avariados pelos usos e dos utensílios que são utilizados para elaborar as refeições dos alunos, Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, proteção dos servidores, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação possui hoje as seguintes Unidades Escolares: Escolas Municipais: Escola Polo José de Alencar – Endereço: Rua I - Distrito de Jacaré; Escola Dr. Nelson de Araújo – Extensão Missão; Escola Polo Tekoha Guarani – Aldeia Porto Lindo ao Lado do Posto 1; Escola Bom Viver – Extensão – Aldeia Porto Lindo ao lado do Posto 2; Escola Sabedoria Tradicional – Extensão – Aldeia Porto Lindo ao lado do Posto 3; Escola Caminho da Sabedoria – Extensão – Sede do Assentamento Tagros; Centros de Educação Infantil no Distrito de Jacaré e Município de Japorã e Sede da Secretaria Municipal de Japorã/MS.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO:

4.1. Considerando as necessidades da Secretaria solicitante tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	06594	ABRIDOR DE LATA	UN	45,000	3,95	177,75
0001	2	10061	AMASSADOR DE ALHO	UN	45,000	9,96	448,20
0001	3	10062	AMASSADOR DE BATATA	UN	45,000	14,98	674,10
0001	4	10108	BACIA DE ALUMÍNIO GRANDE Nº 04	UN	40,000	10,13	405,20
0001	5	14044	BACIAS PLÁSTICAS GRANDE 30 LT	UN	40,000	49,56	1.982,40
0001	6	14045	BACIAS PLÁSTICAS MÉDIA 20 LT	UN	50,000	29,99	1.499,50
0001	7	14046	BACIAS PLÁSTICAS PEQUENA 12 LT	UN	50,000	11,03	551,50
0001	8	14047	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 10 LT	UN	70,000	9,96	697,20
0001	9	10064	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 18LT	UN	50,000	19,92	996,00
0001	10	10065	BANDEIJA PLÁSTICA	UN	30,000	25,19	755,70
0001	11	14058	BANDEJA INOX	UN	9,000	40,00	360,00
0001	12	25568	BOTA DE BORRACHA BRANCA C/ CANO MÉDIO	PAR	50,000	40,36	2.018,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



0001	13	10066	CAIXA PLASTICA PARA COMPRA	UN	40,000	34,66	1.386,40
0001	14	25565	CANECA EM ALUMINIO 01 LT Nº 18	UN	25,000	18,99	474,75
0001	15	14057	CANECA PLÁSTICA 300 ML	UN	700,000	5,29	3.703,00
0001	16	12675	CANECÃO EM ALUMÍNIO 3 LT	UN	20,000	46,00	920,00
0001	17	25566	CARRIOLA DE PNEUS	UN	10,000	139,66	1.396,60
0001	18	14049	CESTÃO FECHADO	UN	30,000	29,99	899,70
0001	19	14048	CESTO PARA LIXO PEQUENO	UN	100,000	5,40	540,00
0001	20	10072	CHALEIRA EM ALUMINIO 1,5LT	UN	20,000	29,99	599,80
0001	21	10073	CHALEIRA EM ALUMINIO 2LT	UN	15,000	39,99	599,85
0001	22	10074	CHALEIRA EM ALUMINIO 5LT	UN	15,000	98,30	1.474,50
0001	23	10104	COADOR DE PANO (CAFÉ)	UN	50,000	4,99	249,50
0001	24	10075	COLHERES METAL (CAFÉ)	UN	600,000	1,99	1.194,00
0001	25	10076	COLHERES METAL (SOPA)	UN	1.000,000	2,99	2.990,00
0001	26	10106	CONCHA GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UN	30,000	44,99	1.349,70
0001	27	12676	COPOS AMERICANO 300ML	UN	500,000	1,49	745,00
0001	28	14050	ENXADA 2/5 MM	UN	20,000	34,99	699,80
0001	29	06509	ESCORREDOR DE MACARRÃO	UN	20,000	29,99	599,80
0001	30	10107	ESCUMADEIRA GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UN	30,000	44,99	1.349,70
0001	31	12693	ESMERIL (AFIADOR DE FACAS)	UN	20,000	19,99	399,80
0001	32	10231	FACA DE SERRA EM INOX C/ CABO PLASTICO	UN	500,000	2,99	1.495,00
0001	33	25567	FACA INOX PARA COZINHA	UN	50,000	30,66	1.533,00
0001	34	08489	FACÃO	UN	15,000	24,99	374,85
0001	35	12678	FACAS PARA PÃO	UN	50,000	19,99	999,50
0001	36	10082	FORMA PARA ASSAR BOLO EM ALUMINIO REDONDA N 4	UN	20,000	16,49	329,80
0001	37	10084	FORMA PARA BOLO DE ALUMINIO RETANGULAR Nº 5	UN	20,000	19,99	399,80
0001	38	12679	FORMA PARA BOLO DE ALUMINIO RETANGULAR Nº4	UN	20,000	17,99	359,80
0001	39	02757	GARFO EM INOX COM CABO PLÁSTICO	UN	200,000	2,96	592,00
0001	40	12680	GARRAFA TERMICA 1,0 LT (CAFÉ)	UN	20,000	24,33	486,60
0001	41	10085	GARRAFA TERMICA 1,5 LT (CAFÉ)	UN	20,000	44,99	899,80
0001	42	12681	GARRAFA TERMICA 2 LT (CAFÉ)	UN	20,000	100,66	2.013,20
0001	43	12682	GARRAFA TERMICA 5LT PARA AGUA	UN	20,000	34,99	699,80
0001	44	10087	JARRA PLASTICA COM TAMPA 2 LT	UN	50,000	18,32	916,00
0001	45	10088	JARRA PLASTICA COM TAMPA 3,5 LT	UN	50,000	29,99	1.499,50
0001	46	10089	LIMA PARA AFIAR FACA	UN	60,000	15,99	959,40
0001	47	14053	LIXEIRA COM TAMPA GRANDE 30 LT	UN	100,000	44,99	4.499,00
0001	48	14051	LIXEIRA COM TAMPA MÉDIA 20 LT	UN	50,000	29,99	1.499,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



0001	49	14052	LIXEIRA COM TAMPA PEQUENA 10 LT	UN	50,000	20,33	1.016,50
0001	50	10112	MANGUEIRA PARA JARDIM 10M	UN	15,000	19,66	294,90
0001	51	10113	MANGUEIRA PARA JARDIM 15M	UN	15,000	28,66	429,90
0001	52	10114	MANGUEIRA PARA JARDIM 30M	UN	15,000	59,49	892,35
0001	53	25569	MAQUINA PULVERIZADORA MANUAL COM CAPACIDADE DE 05 LITROS	UN	13,000	119,99	1.559,87
0001	54	10110	PANELA DE ALUMINIO C/ TAMPA 40L	UN	12,000	396,66	4.759,92
0001	55	10109	PANELA DE ALUMINIO C/ TAMPA 60 L	UN	12,000	549,99	6.599,88
0001	56	10111	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 20L	UN	10,000	149,99	1.499,90
0001	57	02505	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UN	15,000	98,33	1.474,95
0001	58	10093	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UN	10,000	148,63	1.486,30
0001	59	14054	PANELA DE PRESSÃO 20 LT INDUSTRIAL	UN	15,000	486,63	7.299,45
0001	60	10095	PANELA DE PRESSÃO 4.5 LT	UN	10,000	48,66	486,60
0001	61	12687	PRATOS DURALEX (FUNDO)	UN	800,000	4,99	3.992,00
0001	62	12686	PRATOS DURALEX (RASO)	UN	500,000	4,66	2.330,00
0001	63	12688	RALO	UN	50,000	9,99	499,50
0001	64	10232	RASTELO PLASTICO COM CABO	UN	80,000	23,29	1.863,20
0001	65	14056	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM MANGUEIRA	UN	30,000	29,66	889,80
0001	66	12689	TÁBUA PARA CORTAR CARNE GRANDE DE POLIETILENO	UN	30,000	39,99	1.199,70
0001	67	02758	TAPUER PLÁSTICO TAMANHO GRANDE C/ TAMPA	UN	25,000	29,99	749,75
0001	68	02759	TAPUER PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO C/ TAMPA	UN	25,000	14,66	366,50
0001	69	02760	TAPUER PLÁSTICO TAMANHO PEQUENO C/ TAMPA	UN	25,000	8,66	216,50
0001	70	14055	XÍCARAS C/ PIRES (CAFÉ) CX COM 06 UNIDADES	UN	150,000	43,99	6.598,50
VALOR TOTAL							R\$ 98.199,97

5. DO VALOR

5.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 98.199,97 (Noventa e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), obtidos através de pesquisas junto ao mercado, de acordo com liberação orçamentária.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2020, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser o seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0020.2012.0000 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação;

12.361.0023.2011.0000 - Contribuição Social - Salário Educação;

12.361.0025.2024.0000 - Manutenção do FUNDEB 40%- Ensino Fundamental;

12.365.0025.2026.0000 - Manutenção do FUNDEB 40% - Infantil - Pré-Escola.

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



6.2. Por se tratar de licitação pelo sistema de registro de preço, não está vinculada com a dotação orçamentária, porém a partir do momento da contratação a Administração detentora da Ata de Registro de Preço poderá utilizar qualquer dotação acima relacionada ou ainda acrescentar uma nova dotação por se tratar de Ata de Registro de Preço.

6.3. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

7. DOS ITENS

7.1 Da entrega: As aquisições do objeto desta licitação serão feitas de forma parcelada, conforme necessidade do Secretaria de Educação, aos quais os fornecimentos somente poderão ser realizados mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras.

7.2 Os materiais deverão ser entregues em no máximo 24 (vinte e quatro) horas do momento da apresentação da Requisição de compras firmado pela autoridade responsável.

7.2.3. Do local: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Deputado Fernando Saldanha – S/Nº - Centro das 07h30 às 11h30min e das 13h00 às 16h00min.

7.3 . Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preço terá duração de 12 (doze) meses.

8.2. Caso seja realizado contrato, o mesmo terá duração de no máximo 12 (doze) meses (podendo ser substituído por emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

8.3. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

9.2. No valor pactuado deverá estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

9.3. AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



9.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

(2)